

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Turismo - SETUR

Portaria nº 14 de 07 de fevereiro de 2025

Dispõe sobre a instituição do Programa de Visitação em Terras Indígenas de Rondônia e dá outras providências.

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE TURISMO, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Rondônia, da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro, de 2017, Art. 115, Art. 169, I, d e Art. 172, VI;

CONSIDERANDO a Lei nº 5.093, de 24 de agosto de 2021, que dispõe sobre a Política Estadual de Turismo;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa FUNAI nº 03/2015, de 11 de junho de 2015, que estabelece normas e diretrizes relativas às atividades de visitação para fins turísticos em terras indígenas;

CONSIDERANDO a necessidade de fomentar o turismo em terras indígenas de forma sustentável, respeitando a cultura, tradições e o modo de vida das comunidades indígenas;

CONSIDERANDO a relevância do turismo como instrumento de desenvolvimento econômico, social e cultural no Estado de Rondônia;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o **Programa de Visitação em Terras Indígenas de Rondônia**, que consiste no apoio e capacitação na elaboração de Plano de Visitação nas comunidades indígenas dentro do território do estado de Rondônia, com a finalidade de criar um destino valorizado e proporcionar aos turistas internos e externos uma experiência de vivência das culturas indígenas com qualidade.

Art. 2º O Programa tem como principais atividades:

I - **Diagnóstico**: Levantamento de informações sobre o etnoturismo em Rondônia, identificando suas características por meio de pesquisas qualitativas e quantitativas, com participação social e coleta de informações junto às comunidades indígenas para implementação do Plano de Visitação.

II - **Mentorias**: Apoio e capacitação das comunidades indígenas na execução de ações para receber turistas em seus territórios.

III - **Construção de Roteiro Etnoturístico**: Elaboração de um roteiro turístico contemplando todas as comunidades que aderirem ao projeto, promovendo o turismo em suas localidades.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILVAN JOSÉ PEREIRA JÚNIOR

Superintendente Estadual de Turismo



Documento assinado eletronicamente por **GILVAN JOSE PEREIRA JUNIOR**, Superintendente, em 11/02/2025, às 13:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0057158564** e o código CRC **871909EF**.

Referência: Caso responda esta Portaria, indicar expressamente o Processo nº 0038.000709/2023-82

SEI nº 0057158564